

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS NO. 005-2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL COM DESTINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Campo Bom - RS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 5.224, de 20 de julho de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

Considerando o ofício no. 095/2026 GAB/FB-EP, encaminhado pela Câmara dos Deputados, emenda individual nº 43770002, na Ação 219G, modalidade GND3, programação No. 430390520260001, funcional programática 08.245.5131.219G, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, apresentado para apreciação dos membros do CMAS, objeto Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a emenda Federal destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social com a finalidade de destinação para ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMÉIA de Campo Bom - RS, CNPJ No. 72.521.412/0001-88, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional e Serviço de Acolhimento em República.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bom, 12 de março de 2026.

TIAGO JESUS DA SILVEIRA

Presidente do CMAS Campo Bom

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:FE053586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS NO. 006-2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL COM DESTINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Campo Bom - RS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 5.224, de 20 de julho de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

Considerando o ofício no. 096/2026 GAB/FB-EP, encaminhado pela Câmara dos Deputados, emenda individual nº 43770002, na Ação 219G, modalidade GND3, programação No. 430390520260002, funcional programática 08.245.5131.219G, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, apresentado para apreciação dos membros do CMAS, objeto Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a emenda Federal destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social com a finalidade de destinação para PROJETO CRIANÇA CIDADÃ de Campo Bom - RS, CNPJ No. 13.097.800/0001-14, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bom, 12 de março de 2026.

TIAGO JESUS DA SILVEIRA

Presidente do CMAS Campo Bom

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:F85AEF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.156, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00	90690	1500*
		TOTAL.....	8.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	8.000,00	90713	1500*
		TOTAL.....	8.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 12 de março de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:86EB974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.167, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3947	3.44.90.51	Obras e Instalações	330.000,00	93245	1500*
		TOTAL.....	330.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	330.000,00	90635	1500*
		TOTAL.....	330.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 13 de março de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:D0FB7B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Heliomar Athayde Franco, inscrito no CPF sob o nº 485.514.490-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, doravante denominada PATROCINADO, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante designada PATROCINADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2026/_____ e em observância às disposições do Decreto nº 11.056/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste no patrocínio prestado pelo PATROCINADOR, para participar do evento “JUNTAS SOMOS MAIS”, que será realizado no dia 29/03/2026, com o objetivo de promover informações, orientações e serviços voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, bem como à promoção e garantia dos direitos das mulheres.

1.2 - O patrocínio se dará mediante doação de brindes, materiais ou insumos destinados às participantes do evento; prestação de serviços gratuitos à comunidade; desenvolvimento de ações educativas, culturais, sociais e de cidadania;

realização de atividades voltadas ao bem-estar social e à promoção da saúde;
participação com instalação de gazebo ou estandes, destinados ao atendimento ao público, divulgação institucional e oferta de serviços ou orientações à comunidade pelo PATROCINADOR ao evento, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

II - DA CONTRAPARTIDA

2.1. - Pela modalidade do patrocínio, o PATROCINADO fará a divulgação do nome do PATROCINADOR na divulgação publicitária do evento nas redes sociais do patrocinado, sem nenhum custo para esta.

2.2 - A divulgação do patrocínio poderá ser em qualquer meio de comunicação, pelo que PATROCINADOR autoriza a inclusão de seu nome empresarial.

III – DA FORMA DE APOIO E DAS CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 – O apoio do PATROCINADOR ao projeto objeto deste contrato será realizado sem transferência de recursos financeiros, mediante doação de bens, fornecimento de materiais, brindes, equipamentos, prestação de serviços ou outras formas de apoio institucional, conforme proposta apresentada e aceita pelo PATROCINADO.

3.2 – As contribuições do PATROCINADOR destinam-se exclusivamente ao apoio e à realização das atividades previstas no projeto, ficando sob responsabilidade do PATROCINADOR todos os custos relacionados à aquisição, fornecimento ou execução dos bens e serviços ofertados, não cabendo ao PATROCINADO qualquer ônus financeiro decorrente deste contrato.

3.3 – As entregas de bens, materiais ou a prestação dos serviços deverão ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre as partes, de modo a garantir a adequada realização das atividades do projeto.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO APOIO

4.1 Considerando que o patrocínio previsto neste contrato não envolve repasse de recursos financeiros, mas sim a doação de bens, materiais, brindes e/ou a prestação de serviços, o PATROCINADO compromete-se a encaminhar ao PATROCINADOR, após a realização do evento, registros que evidenciem a realização das atividades, podendo consistir em registros fotográficos, materiais institucionais e publicitários do evento, bem como comprovação de divulgação em mídias sociais ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Os registros apresentados terão caráter exclusivamente comprobatório da realização do evento e da participação do PATROCINADOR, não configurando prestação de contas de natureza financeira, uma vez que o presente patrocínio não envolve transferência de recursos monetários.

V - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 - Designa-se a Servidora Rosângela de Fátima Garcia Dorneles, matrícula nº 55928, servidor do PATROCINADO, gestor desse Contrato e responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste contrato, celebrado por força e em razão do projeto apresentado.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá ao PATROCINADO:

- Coordenar e operacionalizar o evento “JUNTAS SOMOS MAIS”, que será realizado no dia 29/03/2026, na cidade de São Leopoldo;
- Promover a visibilidade institucional do PATROCINADOR em todos os materiais de divulgação do evento;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento das doações a ser patrocinado;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADOR;
- Comunicar ao PATROCINADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

6.2. Caberá à PATROCINADOR:

- Enviar material publicitário para veiculação;
- Repassar as doações necessárias ao patrocínio na forma estabelecida no presente Instrumento;
- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de patrocínio, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do PATROCINADO;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega do patrocínio;
- Acatar as orientações do PATROCINADO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

VII - OUTROS PATROCINADORES

7.1 - É facultado ao PATROCINADO captar recursos com outros patrocinadores.

VIII - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data da realização do evento ora patrocinado, que acontecerá no dia 29 de março de 2026.

IX - DA RESCISÃO

- 9.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- 9.2 - No cancelamento por ambas as partes, deverá ter um prazo de comunicação entre as partes com pelo menos 03 dias de antecedência.

X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este contrato está vinculado ao Edital nº 001/2026 - SEPOM, que trata do Chamamento Público para Captação de Patrocínio para o evento “JUNTAS SOMOS MAIS”, cujos termos e condições integram aquele instrumento.

XI - DO PESSOAL

11.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer outra natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo de Patrocínio, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao PATROCINADO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de São Leopoldo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 11.056, de 17 de abril de 2025.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Os bens, materiais e serviços doados estão sendo ofertados pelo PATROCINADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o PATROCINADO livre de quaisquer ônus ou encargos;

13.2 - O PATROCINADO declara que aceita a doação em todos os seus termos;

13.3 - O PATROCINADOR declara ser legítimo proprietário ou detentor dos bens, materiais, brindes e/ou serviços disponibilizados a título de patrocínio e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele;

13.4 - O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da PATROCINADORA;

13.5 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir os litígios que decorrerem direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

São Leopoldo, 12 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDE FRANCO	
CPF: 485.514.490-87	
Patrocinado	Patrocinador

Testemunhas:

Nome: Amanda Backes Homem

CPF: 027.305.630/16

Nome:

CPF:

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:FDAF268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.310, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Declara hóspedes oficiais do Município de São Leopoldo, Acraílton Forde e Maria Do Carmo Coelho Forde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do Município de São Leopoldo Acraílton Forde e Maria do Carmo Coelho Forde, intérpretes de prestígio na mídia e na comunidade carnavalesca, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.965, de 31 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Os hóspedes oficiais atuarão em São Leopoldo como apresentadores oficiais do carnaval da cidade, que ocorrerá no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:30177CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTO “JUNTAS SOMOS MAIS”

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEPOM, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, entre os dias 16 a 23 de março de 2026, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de São Leopoldo, interessadas em credenciar-se ao patrocínio para o evento JUNTAS SOMOS MAIS de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e na Lei Municipal nº 10.011/2023.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de São Leopoldo, interessadas em participar, na condição de patrocinadoras, da realização do evento JUNTAS SOMOS MAIS”, a realizar-se no dia 29 de março de 2026, mediante a concessão de patrocínio institucional, na forma de doação de brindes, materiais, prestação de serviços ou outras formas de apoio, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, tem por objetivo promover a participação da comunidade do Município de São Leopoldo, com especial atenção a região norte, mais precisamente ao Bairro Scharlau, por meio da oferta de informações, orientações e

serviços voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, bem como à promoção e garantia dos direitos das mulheres, estimando-se a participação de público aproximado de 3.000 (três mil) pessoas.

1.1.2 A participação das instituições patrocinadoras no evento ocorrerá por meio de uma ou mais das seguintes modalidades de colaboração:

I – doação de brindes, materiais ou insumos destinados às participantes do evento;

II – prestação de serviços gratuitos à comunidade;

III – desenvolvimento de ações educativas, culturais, sociais e de cidadania;

IV – realização de atividades voltadas ao bem-estar social e à promoção da saúde;

V – participação com instalação de gazebo ou estandes, destinados ao atendimento ao público, divulgação institucional e oferta de serviços ou orientações à comunidade.

1.1.2 A participação no presente Chamamento Público não implicará repasse de recursos financeiros por parte do Município de São Leopoldo, não gerando vínculo contratual, tampouco das instituições patrocinadoras, sendo as parcerias formalizadas exclusivamente por meio de apoio institucional, doação de materiais, oferta de brindes, prestação de serviços gratuitos ou outras formas de colaboração não financeira, conforme previsto neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As propostas para recebimento de patrocínio em tela poderá ser realizada de 16 a 23 de março de 2026, entre 9 e 14 horas, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de São Leopoldo (Av. Dom João Becker, 754 – andar térreo, centro) e direcionado a Secretaria de Políticas para Mulheres.

2.1.1 O ato acima resultará em abertura de protocolo, cujo comprovante será entregue à pessoa jurídica interessada no presente credenciamento.

2.2 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação da proposta de patrocínio acompanhada de todos os documentos elencados no item 5 deste Edital.

2.3 Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado (e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente) ou a falta de algum documento, as empresas poderão regularizar a documentação até às 14h do dia 23 de março de 2026, último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

2.4 Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento referente a esta etapa será recebido.

2.5 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

2.6 Os critérios para aprovação das propostas estão estipulados no item 5.3.

3 FORMAS E CONDIÇÕES do PATROCÍNIO

3.1 . DAS FORMAS DE PATROCÍNIO

3.1.1 Os patrocinadores poderão contribuir por meio da doação de brindes, materiais, prestação de serviços ou outras formas de apoio institucional, conforme sua disponibilidade e interesse, devendo as ações propostas observar o público-alvo do evento, constituído prioritariamente por mulheres e suas famílias, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

3.1.2 As contribuições poderão ocorrer, entre outras, nas seguintes modalidades:

I – doação de brindes, materiais ou insumos destinados às participantes do evento;

II – prestação de serviços gratuitos à comunidade;

III – realização de ações educativas, culturais, sociais e de cidadania;

IV – desenvolvimento de atividades voltadas ao bem-estar social e à promoção da saúde;

V – instalação de gazebo ou estandes para atendimento ao público, divulgação institucional e oferta de serviços ou orientações à comunidade.

4 FORMAS E CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO

4.1 Das vedações: O Poder Público Municipal não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

I - Sejam entidades político-partidárias ou natureza religiosa;

II - Agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de posturas do Município;
 III - Utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 IV - Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou idosos, ou ainda compactuem com atitudes de preconceito racial, misoginia e lgbtfobia.

5 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento, as interessadas deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Receita Federal);
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
- VI - Prova de regularidade com FGTS (Certidão de Regularidade FGTS – Caixa);
- VII - Prova de regularidade com INSS (Certidão Negativa Instituto Nacional de Seguridade Social);
- VIII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- IX - CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- X - Proposta de Patrocínio, conforme Anexo I deste, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

5.2 A Comissão de Patrocínio poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do documento original relativo aos incisos II e IX do item 5.1.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.3.1 Será designada, pela Secretaria de Políticas para Mulheres, Comissão de Patrocínio, sendo composta por servidores públicos com atuação técnica na área, garantindo imparcialidade, transparência e legalidade no processo seletivo.

5.3.1.1 A Comissão de Patrocínios será responsável pela análise das propostas e deverá observar os critérios definidos a seguir.

5.3.1.2 A Comissão de Patrocínios reunir-se-á no dia 24 de março de 2026 para análise das propostas protocoladas.

5.3.2 Critérios Gerais de Avaliação

Serão considerados aptos à participação no Chamamento Público os proponentes que:

5.3.2.1 Atendam integralmente aos requisitos legais e documentais previstos no Edital, em especial:

- Apresentação de toda a documentação exigida no item 5.1;
- Apresentação da proposta de patrocínio conforme modelo do Anexo I;

5.3.2.2 Estejam em situação regular perante a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto a obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e ambientais.

5.3.2.3 Não estejam impedidas nos termos do artigo 4.1 do presente Edital, especialmente quanto a:

- Ser entidade político-partidária ou religiosa;
- Atuar em atividades que violem normas legais ou comprometam a saúde, o meio ambiente ou os direitos humanos.

5.3.2.4 Critério de ordem cronológica no recebimento das propostas completas, como forma de desempate entre candidatos igualmente qualificados para uma mesma cota.

5.3.2.5 Compatibilidade da imagem institucional da empresa com os valores do Município, evitando associações que possam gerar impacto negativo à administração pública.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O patrocinado aprovado será divulgado pelo Poder Público Municipal no Portal da Transparência Municipal, no dia 26 de outubro de 2026.

6.1.1 A interposição de recursos poderá ocorrer no dia 25 de março de 2026, direcionada à Comissão de Patrocínio e entregue na Secretaria de Políticas para Mulheres.

São Leopoldo, 13 de março de 2026.

AMANDA BACKES HOMEM

Secretária de Políticas Para Mulheres

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. Nº	6. BAIRRO
7. CIDADE	
8. E-MAIL	
9. REPRESENTANTE LEGAL	
10. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	11. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
12. PROJETO/EVENTO A SER PATROCINADO (DESCRIÇÃO PORMENORIZADA)	

Eu, _____, CPF _____, comprometo-me a realizar e seguir as orientações do Edital de Patrocínio nº 01/2026 – Secretaria de Políticas para Mulheres, estando de acordo com todos os itens citados.

Assinatura do responsável: _____ Data: _____

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
 Código Identificador: 7AD8E8B2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br

